

# Regimento do Departamento de Teoria Literária do Instituto de Estudos da Linguagem da Unicamp

Art. 1º. O Departamento de Teoria Literária, constituído pelo conjunto de seus docentes, é uma das unidades básicas de ensino, pesquisa e extensão do IEL, conforme definido no Art. 20 do Regimento Interno do instituto.

Parágrafo Único: O Departamento de Teoria Literária será administrado em função das necessidades do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º. Competem ao Departamento de Teoria Literária, como unidade básica de ensino e pesquisa, as atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno do IEL:

- I- Ministar o ensino de graduação, pós-graduação e extensão;
- II- Distribuir entre seus membros a carga didática e mais encargos necessários ao bom funcionamento do departamento;
- III- Definir suas linhas de pesquisa e ensino, deliberar sobre a criação de disciplinas e alterações curriculares;
- IV- Deliberar sobre a abertura de concurso docente e a admissão de professores e pesquisadores colaboradores, professores visitantes e pesquisadores de pós-doutorado;
- V- Deliberar sobre afastamentos, promoções e relatórios docentes
- VI- Propor a celebração de convênios e acordos de cooperação acadêmica.

Art. 3º. São consideradas instâncias do Departamento de Teoria Literária:

- I - Chefia;
- II - Conselho.

Art. 4º. A Chefia do Departamento de Teoria Literária será exercida por um docente que tenha no mínimo o título de Doutor, pertencente à parte permanente ou suplementar do quadro docente da UNICAMP, eleito, pelo conjunto de professores em efetivo exercício, para um mandato de dois anos, sendo facultada apenas uma reeleição para o mandato subsequente.

§ 1º. No caso de vacância da Chefia, o docente mais titulado e mais antigo, nesta seqüência, pertencente ao Conselho do Departamento, assumirá temporariamente o cargo de Chefe para promover novas eleições em um prazo de 30 dias, para o início de um novo mandato.

Art. 5º. Cabem ao Chefe de Departamento de Teoria Literária as atribuições expressas no Regimento Interno do IEL:

- I - convocar e presidir reuniões do Conselho Departamental;
- II - representar o Departamento junto às várias instâncias do IEL, da UNICAMP e externas à Universidade;
- III - coordenar todo o fluxo de demandas, informações e providências, relacionadas com o bom desempenho do Departamento, no tocante à pesquisa, ao ensino e à extensão;
- IV - nomear comissões internas do Departamento para avaliar e emitir parecer sobre questões específicas;
- V - encaminhar, quando inadiáveis, medidas *ad referendum* do Conselho Departamental;
- VI - assegurar transparência às decisões e atuar de modo que todas as correntes de opinião possam se manifestar livremente.

Art. 6º. O Conselho do Departamento de Teoria Literária é constituído:

- I – pelo Chefe de Departamento;
- II – por todos os docentes em exercício efetivo no Departamento;
- III – por dois representantes discentes, sendo um representante da Pós-Graduação e um da Graduação.

§ 1º. O Conselho do Departamento poderá ser convocado de acordo com o previsto no Art. 24, § 1º, do Regimento Interno do IEL:

- I. pelo Chefe de Departamento;
- II. por um terço de seus membros efetivos;
- III. por metade mais um do conjunto de docentes em exercício no Departamento.

§ 2º. A estrutura do Conselho do Departamento de Teoria Literária poderá ser alterada pela maioria dos professores, em efetivo exercício, em reunião convocada para tal fim, cabendo à Congregação referendar a decisão.

§ 3º. Para cada membro da representação discente deverá haver um correspondente membro suplente que substituirá o membro titular nas suas faltas e impedimentos.

Art. 7º. O Conselho do Departamento de Teoria Literária somente poderá deliberar com a presença de um quorum formado por pelo menos metade mais um de seus membros em exercício.

§ 1º. Para fins de constituição do quorum referido no caput são considerados membros em exercício os docentes do Departamento que não estejam afastados, em gozo de férias, em licença-prêmio ou em licença sabática.

- § 2º. Não havendo Sessão Ordinária ou Extraordinária por falta de quorum, será convocada imediatamente nova Sessão, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro (24) horas, mantida a mesma pauta.
- § 3º. Quando, no decurso de uma Sessão, se verificar que falta quorum para deliberar, será encerrada a Sessão, devendo a matéria não discutida ou não votada ser apreciada prioritariamente na primeira Sessão que ocorrer.
- Art. 8º. A presença dos membros do Conselho do Departamento, em suas reuniões, é obrigatória.
- Art. 9º. Cabem ao Conselho do Departamento de Teoria Literária as funções estipuladas no Regimento Interno do IEL:
- § 1º. Este Regimento Interno e propostas que impliquem sua alteração dependerão da aprovação da maioria dos professores, em efetivo exercício, em reunião convocada para tal fim.
- § 2º. A critério do Conselho, poderá ser feita uma consulta aos docentes em efetivo exercício no Departamento sobre assuntos que o Conselho considerar relevantes.
- Art. 10. O Conselho Departamental se reunirá ordinariamente conforme especifica o Art. 27 do Regimento Interno do IEL.
- Art. 11. Em caso de pendências não resolvidas no âmbito do Departamento, caberá recurso à Congregação.
- Art. 12. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regimento aprovado na 223 (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem realizada no dia 7 de maio de 2020.